CMT
CUBATÃO
Companhia Municipal de Trânsito

Ofício nº 605/2018/CMT/DIROP/apm

REF.:Oficio nº 0304/2018/SEJUR-leg
Processo nº 5305/2018
Ind. 393/18- Ver. Sergio Augusto Santana

Cubatão, 30 de Julho de 2018.

Ilma. Sra.

Informamos a V.Sra. que sobre o pedido da indicação 393/18 do vereador Sérgio Augusto de Santana, conforme estudos técnicos, copia em anexo, fica inviável a implantação de redutor de velocidades, devido a existência de varias guias rebaixadas ao longo da via.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente

Ilma. Sra
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Cubatão

Cubatão, 10 de julho de 2018.

Prezado Senhor Diretor

Em atenção a V. Sª, verificamos a real situação em que se encontra a Av. Martins Fontes com Rua Eladio Vicente Ferreira, Vila Nova, para atendimento, isto é instalação de ondulação transversal (lombada), a implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve se respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio fio de bordo da via transversal, no máximo 10 cm de altura, comprimento 3,70 m e largura igual a da pista.

Assim sendo é inviável a implantação de lombada, tendo em vista a existência de guias rebaixadas ao longo da via e em frente às residências, tornanado assim inviavel à instalação do dispositivo de sinalização.

Por fim, não está sendo respeitado o limite mínimo de 15 metros de distancia do alinhamento do bordo da via transversal, o que seria mais um impedimento da instalação do dispositivo conforme croqui em anexo.

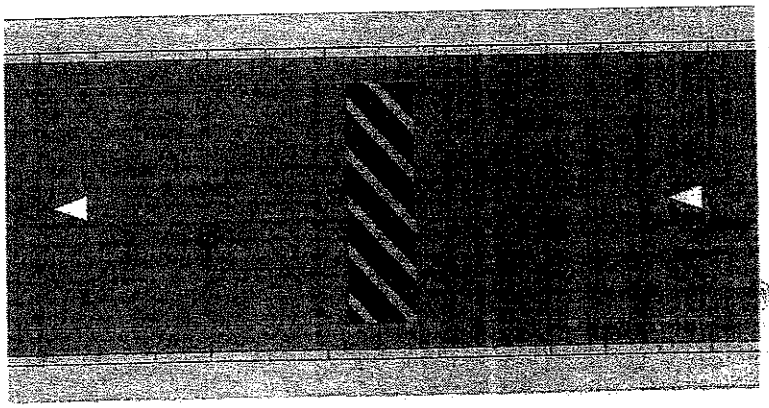
Atenciosamente,

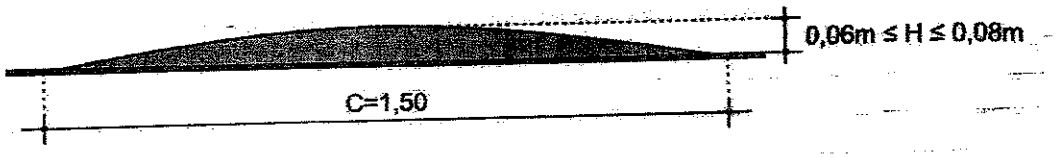
Luiz Carlos Gomes

CREA nº 506128270

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 1,50m;
c) H (altura): 0,06m ≤ h ≤ 0,08m.





CORTE B-B

